

PARECER REFERENTE AO PEDIDO DE VISTA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA À PROPOSTA DE MOÇÃO SOBRE O SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA, PLANEJAMENTO TERRITORIAL E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA DO RIO MADEIRA – REF.: N.º 02000.002456/2008-03, APRESENTADA NA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONAMA

1. Considerações Sobre a Proposta Aprovada Pela Câmara Técnica de Assuntos Internacionais

A Câmara Técnica de Assuntos Internacionais do CONAMA tem como área de atuação: "compatibilizar as resoluções do CONAMA com as medidas adotadas pelos órgãos e entidades brasileiras, relativas às questões ambientais, no âmbito internacional". Sendo assim, a ação proposta pela referida Câmara Técnica de realização de um Seminário Internacional, estabelecendo seu conteúdo e participantes, incluindo-se aí representantes de governos do Brasil, Bolívia e Perú, sem considerar questões de mérito, extrapola as suas funções.

O tema proposto para o Seminário, qual seja: avaliação ambiental estratégica, planejamento territorial e gestão de recursos hídricos na bacia do rio Madeira e região de influência de obras de infra-estrutura do eixo Peru-Bolívia-Brasil da IIRSA, envolve mais do que os aspectos ambientais, de competência do SISNAMA, incluindo-se aí o CONAMA. A proposta suscita questões internacionais que já estão sendo conduzidas pelo Ministério de Relações Exteriores, em conjunto com as demais instâncias governamentais responsáveis pelo assunto.

O Governo brasileiro tem prestado informação técnica relativa aos projetos, tendo sido realizadas duas reuniões bilaterais, em fevereiro e agosto de 2007. Essas reuniões, orientadas e coordenadas pelo Itamaraty, contaram com a participação da Casa Civil da Presidência da República, o Ministério de Minas e Energia, o Ministério de Meio Ambiente, a Agência Nacional de Águas e o IBAMA. Segundo informações do Ministério das Relações Exteriores, por ocasião da segunda reunião, em agosto de 2007, acordou-se que o Governo boliviano encaminharia questões específicas, por escrito, ao governo brasileiro, as quais foram respondidas integralmente em novembro do mesmo ano.

No mês de julho do corrente ano, o assunto foi tratado de forma intensiva pela mídia, a partir de uma declaração do Chanceler boliviano David Choquehuanca Céspedes, feita em "La Paz", em julho do corrente, sobre as preocupações da Bolívia com os possíveis impactos ambientais trazidos pela construção das duas hidrelétricas, as quais seriam oficializadas em carta enviada ao Governo brasileiro, com solicitação de agendamento de uma terceira reunião entre os dois países.

O Ministro das Relações Exteriores e o próprio Presidente Lula, deram declarações às questões levantadas pelo Chanceler boliviano e, em carta do Governo brasileiro ao Governo colombiano, o Ministro Celso Amorim ratificou a importância das UHEs para o atendimento das necessidades energéticas brasileiras e afirmou que as condições de implantação das obras atendiam às criteriosas exigências aplicáveis de acordo com a legislação brasileira, estando seguro de que elas coincidem, em ampla medida, com as preocupações manifestadas na correspondência do Governo boliviano. A carta reafirma, também, a inviolabilidade da soberania nacional no que diz respeito ao processo de licenciamento ambiental, ao mencionar que esta ação é de responsabilidade das autoridades ambientais brasileiras, já que as usinas de Santo Antonio e Jirau "estão integralmente em território brasileiro". Apesar disso, o Governo brasileiro atendeu ao pedido do Governo boliviano de uma reunião sobre o assunto, em qualquer data conveniente para a Bolívia. Essa reunião foi pré-agendada para os dias 18 e 19 de agosto do corrente. Entretanto, a reunião teve seu adiamento solicitado pela Chancelaria boliviana.

Esse breve histórico dos últimos acontecimentos envolvendo as UHEs do Madeira mostra que a condução das relações entre países exige competências e habilidades muito específicas para chegar-se a um ponto de equilíbrio entre interesses nem sempre convergentes e a preservação das soberanias nacionais.

Embora haja uma tendência das questões ambientais transcenderem fronteiras de países, a soberania nacional é, em todos os fóruns, acordos e tratados mundiais, preservada. O próprio Tratado de Cooperação Amazônica, TCA, que deu origem à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica – OTCA, envolvendo as Repúblicas da Bolívia, do Brasil, da Colômbia, do Equador, da Guiana, do Peru, do Suriname e da Venezuela, em seu Artigo IV diz que: *“As Partes Contratantes proclamam que o uso e aproveitamento exclusivo dos recursos naturais em seus territórios é direito inerente à soberania do Estado e seu exercício não terá outras restrições senão as que resultem do Direito Internacional”*.

As decisões que envolvem questões de soberania nacional, de uso dos seus recursos naturais e das relações com outros países, como as envolvidas na moção em questão, têm seus lócus de interlocução muito bem definidos na estrutura governamental, de acordo com a Constituição Federal de 1988. O quadro I, apresentado a seguir mostra essa estrutura.

Do Quadro I apreende-se que o assunto em discussão está sendo devidamente encaminhado e tratado pelo Governo brasileiro. Lembrando-se aqui, mais uma vez, que o delicado equilíbrio das relações entre países tem que ser tratado com a competência e conhecimento necessário ao bom encaminhamento das discussões.

A partir dessas considerações, o Ministério de Minas e Energia se posiciona contrariamente à moção encaminhada pela Câmara Técnica de Assuntos Internacionais.

Quadro I – A Constituição Federal e Temas Envolvidos na Proposta de Seminário Internacional sobre as UHEs do Madeira

Constituição Federal Temas	Título / Capítulo	Texto
Soberania Nacional	Título I- Dos Princípios Fundamentais	Art. 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania;
Desenvolvimento nacional	Título I- Dos Princípios Fundamentais	Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: II - garantir o desenvolvimento nacional;
Relações Internacionais	Título I- Dos Princípios Fundamentais	Art. 4º - A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: I - independência nacional; VII - solução pacífica dos conflitos;
Das propriedades da União	Título III – Da Organização do Estado Capítulo II – Da União	Art. 20 - São bens da União: III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais; VIII - os potenciais de energia hidráulica;
Das Competências da União	Título III – Da Organização do Estado Capítulo II – Da União	Art. 21 - Compete à União: I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;
Competência exclusiva da União	Título III – Da Organização do Estado Capítulo II – Da União	Art. 22 - Compete privativamente à União legislar sobre: IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;
Competência exclusiva da União	Título IV - Da Organização dos Poderes Capítulo IV Do Poder Executivo	Art. 84 - Compete privativamente ao Presidente da República: VII - manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

	VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;
--	---

2. Considerações em Relação às Propostas de Alteração da Moção, Encaminhadas pela APROMAC

As alterações propostas pela APROMAC na moção encaminhada pela Câmara Técnica de Assuntos Internacionais não alteram as avaliações feitas anteriormente (item 1), que culminaram no posicionamento do MME contrariamente à aprovação da moção.

Em relação à inclusão de mais dois itens à moção da Câmara de Assuntos Internacionais, faz-se os seguintes comentários:

- i) Convite ao Exmo. Sr. Ministro de Assuntos Estratégicos, como coordenador da Comissão Gestora do Plano Amazônia Sustentável - CGPAS, para realizar apresentação no CONAMA sobre as diretrizes do PAS referentes à implantação de obras de infra-estrutura nos setores de energia elétrica e transportes, ações em curso para garantir a sua efetividade, e a integração entre o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e a política ambiental brasileira no marco do PAS.

Embora atividades como a proposta pela APROMAC não estejam previstas no Regimento Interno do CONAMA não há, também, nenhuma restrição a que elas aconteçam. Independentemente do mérito da proposta, faz-se as seguintes observações:

- a) as reuniões do CONAMA têm buscado atender sua pauta com a maior celeridade possível. Entretanto, há assuntos de relevante interesse para o país e para o SISNAMA que se encontram pendentes há meses, se não há anos. Questiona-se, portanto, se há interesse do CONAMA em reservar espaço na sua agenda para a apresentação do Sr. Ministro de Assuntos Estratégicos, desde que o tema proposto para a apresentação tem sido discutido em outros fóruns públicos, incluindo-se aí o PPCDAM;
- b) a apresentação do Sr. Ministro de Assuntos Estratégicos, como proposta, não tem o objetivo claro de subsidiar decisões do CONAMA que são de sua competência, conforme estabelecido em onze incisos do art. 2º do seu regimento interno.

A partir dessas considerações, o MME sugere que o Plenário se manifeste sobre a proposta, após uma avaliação de como ela se enquadra no contexto das prioridades e objetivos do CONAMA.

- ii) Organizar um seminário com a participação do Ministério de Minas e Energia (MME), IBAMA/MMA, especialistas e representantes de movimentos sociais e entidades ambientalistas, dentre outros setores interessados, sobre a situação atual e desafios para o planejamento estratégico do setor elétrico no Brasil, abordando estratégias alternativas de investimento na geração e conservação de energia, considerando a análise de custos e benefícios sociais, econômicos e ambientais.

A proposta é passível de discussão e execução. Considera-se, entretanto, que ela está fora das competências do CONAMA, não sendo pertinente a sua inserção na moção. Por essa razão o Ministério de Minas e Energia se manifesta contrário à inserção deste item na moção.

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União – TCU, está organizando um Seminário com tema semelhante ao proposto pela APROMAC, que será realizado em Brasília, nos dias 11 e 12 de novembro de 2008. O título do Seminário é: A Nova Matriz Energética Brasileira e seu objetivo é debater a infra-estrutura brasileira a partir dos insumos energéticos disponíveis.

A despeito dessas considerações, o MME se coloca à disposição para discutir o assunto com os demais órgãos de governo e representações dos movimentos sociais e entidades ambientalistas.

Maria José Gazzi Salum
Conselheira Representante do Ministério de Minas e Energia